

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO ESTADO DO PIAUÍ

PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO FISCAL Nº 100/2006

PROCESSO ORIGINAL Nº 01303.00459/2006-0

RECORRENTE: ITAPICURU AGRO INDÚSTRIAL S. A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 161/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Principal. Levantamento Específico Documental que constatou saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais.

1. Ausência de provas capazes de elidirem a ação fiscal.
2. Fundamentação legal: artigos 1º, “caput” e 2º, I, da Lei 4.257/89, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 4892/96, combinado com os artigos 166, § 4º, XXII, e 87, I, do RICMS; e artigo 1º do Decreto 9.740/97 e 315 do RICM.
3. Penalidade aplicada: artigo 78, II, “a”, da Lei 4.257/89, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 4.892/96.
4. Recurso conhecido e não provido, para manter Decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte o Auto de Infração lavrado. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 24 de outubro de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Conselheiro-Relator

JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro

JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro

CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado